



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 476

Página 1 de 27

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	4
Outros atos	4
Promoção Horizontal	13
Abono de Permanência	15
Portarias	16
Licitações e Contratos	17
Aviso de Licitação	17
Homologação / Adjudicação	18
Extrato	20
Poder Legislativo	27
Licitações e Contratos	27
Prorrogações	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 476

Página 2 de 27

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LEI Nº 2.440, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 1.306, de 23 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio Brilhante - MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido mais um artigo à “Seção I - Da Notificação Preliminar” da Lei Complementar nº 1.306, de 23 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 310-A Antes de proceder ao protesto ou à inscrição em dívida ativa para execução fiscal, o Poder Executivo deverá comunicar o contribuinte, por meio idôneo, acerca da existência de débitos pendentes não protestados ou executados, possibilitando-lhe a adoção das providências necessárias à sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º A comunicação poderá ser realizada por correspondência, meio eletrônico oficial ou outro instrumento que assegure a ciência do contribuinte.

§ 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a forma e os meios de comunicação previstos neste artigo.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, de 12 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 476

Página 3 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LEI Nº 2.441, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a regularização do excedente nos passeios dos imóveis localizados no Parque Industrial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal poderá realizar a regularização do excedente dos passeios públicos laterais de cada lado das vias, nos imóveis localizados no Parque Industrial.

Parágrafo único. A metragem mínima a ser seguida no cômputo do excedente deverá atender o disposto no Anexo I, da Lei nº 998, de 28 de dezembro de 1995.

Art. 2º A presente regularização tem por objetivo o melhor aproveitamento dos imóveis, reduzindo os custos da manutenção pelo poder público.

Art. 3º A regularização de que trata esta lei será realizada mediante requerimento da parte interessada protocolado junto ao Executivo Municipal, contendo os seguintes documentos:

- I - se pessoa jurídica, prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo INSS;
- III - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT;
- V - prova de regularidade fiscal (CND) com a administração pública federal, estadual e municipal;
- VI - certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Art. 4º O procedimento para a efetivação da regularização ficará a critério do Poder Executivo devendo atender o disposto na legislação pertinente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, de 12 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 476

Página 4 de 27

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 34.528, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Regime de Trabalho Integral (RIT).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder Regime de Trabalho Integral (RIT), ao(a) Servidor(a) **Aline Gonçalves Navarrete de Paula, Mat. 1.203**, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prevê no Art. 22 da Lei de Planos e Cargo e Carreira nº 1.481, de 16 de julho de 2007, a partir de janeiro de 2026 a dezembro de 2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 12 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 476

Página 5 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.529, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre revogação de decreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Revogar a concessão constante no **Decreto nº 33.622, de 13 de fevereiro de 2025**, referente aos servidores(as) abaixo relacionados(as):

MAT.	NOME	FG	SECRETARIA
2.109	Adriana Garcia Machado	III	Sec. de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 33.622/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de dezembro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 12 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 476

Página 6 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.530, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre revogação de decreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Revogar a concessão constante no **Decreto nº 33.609, de 10 de fevereiro de 2025**, referente ao servidor(a) abaixo relacionado(a):

MAT.	NOME	FG	SECRETARIA
1.258	Walter Rozendo	III	Sec. de Finanças

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 33.609/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de dezembro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 12 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 476

Página 7 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.531, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre revogação de decreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Revogar a concessão constante no **Decreto nº 33.612, de 11 de fevereiro de 2025**, referente ao servidor(a) abaixo relacionado(a):

MAT.	NOME	FG	SECRETARIA
758	Hebert Flores Machado	I	Sec. de Finanças

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 33.612/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de dezembro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 12 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 476

Página 8 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.532, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre revogação de decreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Revogar a concessão constante no **Decreto nº 33.895, de 15 de abril de 2025**, referente ao servidor(a) abaixo relacionado(a):

MAT.	NOME	FG	SECRETARIA
2.626	Gislaine Barbosa Matos	III	Sec. de Gestão

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 33.895/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de dezembro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 12 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 476

Página 9 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.533, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre revogação de decreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Revogar a concessão constante no **Decreto nº 33.665, de 19 de fevereiro de 2025**, referente ao servidor(a) abaixo relacionado(a):

MAT.	NOME	FG	SECRETARIA
2.494	Renata Graciele Mouri dos Santos	I	Sec. de Saúde

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 33.665/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de dezembro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 12 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 476

Página 10 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.534, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de decreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Revogar o Decreto nº 33.771, de 20 de março de 2025, o qual concedeu ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Wilson Escobar do Nascimento**, matrícula nº 27, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Fiscal de Tributos, **Função Gratificada, por exercer funções além das suas atribuições.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de dezembro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 12 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 476

Página 11 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.535, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Função Gratificada aos Servidores.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder aos(as) Servidores(as) Públicos(as) Municipais, abaixo listados, Função Gratificada, por exercer funções além das suas atribuições, a partir de janeiro de 2026.

MAT.	NOME	FG	SECRETARIA
1.668	Vanesa da Silva Plens Pael	III	Sec. de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 33.878/2025.

Rio Brilhante - MS, 12 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 476

Página 12 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.529, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre revogação de decreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Revogar a concessão constante no **Decreto nº 33.622, de 13 de fevereiro de 2025**, referente aos servidores(as) abaixo relacionados(as):

MAT.	NOME	FG	SECRETARIA
1.188	Lucia Cardozo Coelho Fernandes	IV	Sec. de Educação

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 33.622/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026.

Rio Brilhante - MS, 12 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 476

Página 13 de 27

Promoção Horizontal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº. 34.537, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre reclassificação de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Reclassificar os Servidores Públicos Municipais Administrativos abaixo relacionados, o qual completaram mais de dois anos de efetivo exercício no cargo, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município, com efeitos a partir de janeiro de 2026.

§ 1.1 RECLASSIFICAÇÕES JANEIRO/2026

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM.	CLASS	LET.	NUM.	CLASS
718	ADAO BARBOSA REGO	M	13	I	N	14	I
558	ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	N	13	I	O	14	I
2795	DJONATAN APARECIDO ALVES	D	4	II	E	5	II
2060	ELISANGELA MORAIS RODRIGUES	G	7	IV_A	H	8	III
694	IVAN DOS SANTOS	N	13	I	O	14	I
2063	JANAINA FRAGA BARBIERI	G	7	I	H	8	I
1301	JOSE APARECIDO TORALE	K	11	I	L	12	I
580	JULIO CESAR DE LIMA KALIFE	N	14	V	O	15	V
2610	NAGELA LAZARE PEREIRA DIAS	D	4	II	E	5	II
616	PETRINA DIAS MATOS	N	14	IV	O	15	IV
2794	RODINEI FERREIRA DA SILVA	D	4	II	E	5	II
375	SONIA APARECIDA FLORES MACHADO	Q	17	I	R	18	I
2064	VERGINIA RAMOS GIMENES	G	7	IV	H	8	IV
2796	WESLY DE SOUZA TARGINO	D	4	II	E	5	II

Art. 2º Reclassificar os Servidores Públicos Municipais do Magistério abaixo relacionados, o qual completaram mais de cinco anos de efetivo exercício no cargo, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município, com efeitos a partir de janeiro de 2026.

§ 1.1 RECLASSIFICAÇÕES JANEIRO/2026

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM.	CLASS	LET.	NUM.	CLASS
980	NOELI MARIA NICOLAY	E	5	VI	F	6	VI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 476

Página 14 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 12 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 476

Página 15 de 27

Abono de Permanência



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.538, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Abono de Permanência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Andreia Dornelles Staine**, matrícula nº 1.447, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 6.967/2025 (1Doc), com efeitos a partir de dezembro de 2025, como segue:

Parágrafo Único - Abono de Permanência, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, na redação da EC nº 41/2003, por ter completado os requisitos da aposentadoria voluntária sob a égide da EC 47/2005 em seu Art. 3º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 12 de janeiro de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 476

Página 16 de 27

Portarias

PORTARIA Nº. 007, 12 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor público municipal **MATHEUS DIAS DA SILVA**, matrícula 3351, ocupante do cargo comissionado de Gerente, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeitos retroativos do dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 12 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 008, 12 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor público municipal **SÉRGIO PIRES MACHADO**, matrícula 365, ocupante do cargo efetivo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos do dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 12 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 009, 12 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **THAIS NEVES AMADO**, com a matrícula 18507, no cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade pelo período de 120 dias (cento e vinte dias) com início retroativo ao dia 30/12/2025 com retorno ao dia 29/04/2026. E conceder Prorrogação da Licença Maternidade pelo período de 60 dias (sessenta) com início ao dia 29/04/2026 com retorno ao dia 28/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 12 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 476

Página 17 de 27

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2025
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
A14C0D4208DBAB568F52ADA1333EBA1FC55136CF

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através da Pregoeira designada pela Portaria n° 120, de 13 de maio de 2.025, a existência do **3° (terceiro) ADENDO** ao edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2025**, consequentemente a abertura se realizará no dia **28 de janeiro de 2026**, às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF), objetivando o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e reparos em espaços públicos, incluindo serviços de pedreiro, servente de pedreiro, encanador, pintor em geral e eletricista, no município de Rio Brilhante/MS. **LOCAL DA DISPUTA (LINK): www.bll.org.br. (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br)**, Rua Prefeito Athayde Nogueira n° 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07:00 às 13:00 e/ou no **site www.riobrilhante.ms.gov.br** (portal transparência).

Rio Brilhante/MS, 12 de janeiro de 2.026.

Lusiana Montagner de Souza
Pregoeira
Portaria n° 120/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 476

Página 18 de 27

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
2A5BECB57DE08ECFF86333462C53EB70EF0E9CF5

Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de medicamentos da REMUME e medicamentos estratégicos fracassados/desertos dos processos administrativos nº 51/2025 (pregão eletrônico nº 23/2025) e nº 67/2025 (pregão eletrônico nº 29/2025). Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 106/2025, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2025, e nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresas vencedoras valor total: R\$ 317.128,62: **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA** (60146737000149) com os itens: 14, 16, 17, 25, 45, 46, 47, 48 e 54 no valor total de R\$ 78.334,35. **PHOENIX DISTRIBUIDORA EIMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA** (45107793000180) com o item: 34 no valor total de R\$ 6.500,00. **SANTO REMEDIOCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA** (28643008000195) com o item: 50 no valor total de R\$ 13.277,00. **PROLICITADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (33324795000142) com os itens: 11 e 12 no valor total de R\$ 9.202,00. **GMC DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA** (51205028000104) com os itens: 8 e 36 no valor total de R\$ 25.380,00. **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA** (48368182000184) com os itens: 26, 53 e 60 no valor total de R\$ 10.841,26. **CIRURGICA PARANAVALTDA** (30766874000115) com os itens: 2, 30, 33, 61 e 63 no valor total de R\$ 18.050,76. **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA.** (21227039000116) com os itens: 5 e 20 no valor total de R\$ 9.716,90. **LIFE MEDICAL LTDA** (61447600000197) com os itens: 9, 10, 13, 42 e 55 no valor total de R\$ 23.664,00. **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** (38329458000161) com o item: 32 no valor total de R\$ 5.977,40. **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA** (48097911000105) com os itens: 22 e 65 no valor total de R\$ 24.128,00. **E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (57050993000123) com os itens: 6, 24 e 57 no valor total de R\$ 46.074,95. **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (54534012000125) com os itens: 31 e 39 no valor total de R\$ 6.668,00. **LICITESAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (34223536000198) com os itens: 3, 21, 59 e 62 no valor total de R\$ 28.864,00. **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA-ME** (04522343000177) com o item: 49 no valor total de R\$ 10.450,00.

Os Itens: 1, 4, 7, 15, 18, 19, 23, 27, 28, 29, 35, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 51, 52, 56, 58 e 64 tornaram-se **fracassados**.

Rio Brilhante - MS, 12 de janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 476

Página 19 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LIVIA CABELO BORGES BAUNGARTNER
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 34.046, de 30 de maio de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 476

Página 20 de 27

Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
FIRMADA EM 12/01/2026

Código registro TCE:
CAD34636D7C0FC9F04528219F57A6E8C9B5BBA9C

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025.

DATA: 12/01/2026

Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais destinados à sinalização viária, em atendimento às demandas da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAT.

Valor Total Registrado: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

CONSTRUSILVER ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS – 45.995.865/0001-73						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
2	Barreira pantográfica horizontal, articulável, refletiva, retrátil/sanfonada. Fabricada em polietileno na cor laranja com faixas refletivas na cor branca, com proteção contra raios UV e 03 bases de borracha para dar maior estabilidade. Quantidade de faixas refletivas: 28. Dimensões mínimas: extensível de 80 cm (800 mm) a 6,4 m (640 cm). Altura: 1,10 m (110 cm). Adequado as normas vigentes da ABNT.	UNIDADE	KTELI	5	R\$ 899,00	R\$ 4.495,00
3	Bastão de Sinalização - Corpo em plástico de alta resistência, Comprimento total de 54 cm, Alimentação: 02 pilhas medias (não inclusas), Pilhas alojadas no cabo empunhado em	UNIDADE	KTELI	5	R\$ 111,00	R\$ 555,00

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 476

Página 21 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	compartimento a prova d'água, Area luminosa 33 cm de comprimento, Area refletiva vermelha fluorescente com 31 cm comp. x 4 cm de diâmetro com 06 LEDs. Botão seletor luz fixa/ luz piscante/desliga, Cordão empunhado na extremidade do cabo.					
11	Sinalizador viário LED. Alimentação: Painel solar (energia fotovoltaica) recarregável integrado no sinalizador. Possui o corpo e base injetado em polietileno de alta densidade na cor amarela e 2 Leds de alto brilho bidirecionais. A parte superior gira 360 graus para facilitar a mudança de direção das vias. Pode ser usado em cones de sinalização e barreiras. Função fotocélula: aciona automaticamente em períodos de baixa luz. A prova d'água. Intensidade mínima: 12 candelas. Modos de Operação: pisca/contínuo/desliga selecionáveis por chave seletora.	UNIDADE	PLASTICOR	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
TOTAL						R\$ 5.600,00

Assinam:

GERENCIADOR: ELIMAR RENER MARTINES LORENZON Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DETENTORA: EZEQUIEL DA SILVA SILVESTRE, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 12 de janeiro de 2026.

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 476

Página 22 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
FIRMADA EM 07/01/2026
Código registro TCE:
CAD34636D7C0FC9F04528219F57A6E8C9B5BBA9C

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025.
DATA: 07/01/2026

Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais destinados à sinalização viária, em atendimento às demandas da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAT.

Valor Total Registrado: R\$ 714,80 (setecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – 15.923.311/0001-08						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
8	Fita zebra para isolamento/demarcção de área. Fabricada em polietileno de baixa densidade. Cores: listras amarela e preta intercaladas. Dimensões mínimas: 70 mm x 200 m, de largura x comprimento.	UNIDADE	PLASTICOR	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
9	Rolo de Lã com Cabo 15 cm.	UNIDADE	ROMA	10	R\$ 16,48	R\$ 164,80
TOTAL						R\$ 714,80

Assinam:

GERENCIADOR: ELIMAR RENER MARTINES LORENZON Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DETENTORA: BRUNO TALEBI PAULO LOPEZ, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 12 de janeiro de 2026.

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 476

Página 23 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
FIRMADA EM 07/01/2026
Código registro TCE:
CAD34636D7C0FC9F04528219F57A6E8C9B5BBA9C

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025.
DATA: 07/01/2026

Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais destinados à sinalização viária, em atendimento às demandas da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAT.

Valor Total Registrado: R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA – 57.598.558/0001-38						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
12	Solvente para Tinta de Demarcação Viária, para a Diluição de Tinta de Base de Resina Acrílica Lata de 18 litros. Solvente (diluyente) a base de hidrocarbonetos de rápida evaporação, isento de benzeno, em lata de 18 litros para diluição de tintas de demarcação viária a base de resina acrílica.	LATA	VETROLUX	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
13	Tinta de Demarcação Viária a Base de Resina Acrílica, padrão DNIT 3,16 e ABNT NBR 11862, Lata 18 Litros, COR AMARELA. Tinta para demarcação viária em resina	LATA	VETROLUX	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 476

Página 24 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	acrílica, cor AMARELA, secagem rápida, em lata de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo padrão DNIT norma 3,16 e ABNT NBR 11862.					
14	Tinta de Demarcação Viária a Base de Resina Acrílica, padrão DNIT 3,16 e ABNT NBR 11862, Lata 18 Litros, COR BRANCA. Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor BRANCA, secagem rápida, em lata de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo padrão DNIT norma 3,16 e ABNT NBR 11862.	LATA	VETROLUX	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
15	Tinta para Demarcação Viária em Resina Acrílica, Cor AZUL, secagem rápida, em lata de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo padrão DNIT norma 3,16 e ABNT NBR 11862.	LATA	VETROLUX	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
TOTAL						R\$ 13.050,00

Assinam:

GERENCIADOR: ELIMAR RENER MARTINES LORENZON Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DETENTORA: MARCELO DIAS, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 12 de janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 476

Página 25 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
FIRMADA EM 07/01/2026
Código registro TCE:
CAD34636D7C0FC9F04528219F57A6E8C9B5BBA9C

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025.
DATA: 07/01/2026

Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais destinados à sinalização viária, em atendimento às demandas da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAT.

Valor Total Registrado: R\$ 13.800,50 (treze mil e oitocentos reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

PROFORTO SINALIZAÇÃO LTDA– 25.247.615/0001-48						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	Barreira monobloco plástica para sinalização de trânsito. Fabricada em polietileno. Cor laranja. Com mínimo 2 faixas adesivas refletivas em cada um dos lados. Com proteção contra raios UV e resistente as intempéries climáticas. Medida(s) mínimas: altura total de 600 mm, largura entre os lados paralelos de 400 mm e comprimento de 1200 mm. Deve possuir sistema de encaixe para interligar barreiras e criar corredores. Deve possuir compartimento para ser preenchido com água ou areia para aumentar seu peso e proporcionando maior	UNIDADE	Própria	15	R\$ 299,90	R\$ 4.498,50

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 476

Página 26 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	estabilidade e evitar o deslocamento indesejado.					
4	Cavalete plástico refletivo zebrado. Dobrável; Fabricado em polietileno. Cor laranja com faixas refletivas na cor branca. Furos para encaixe de sinalizador luminoso. Com proteção contra raios UV e resistente as intempéries climáticas. Deve possuir compartimento para ser preenchido com água ou areia para aumentar seu peso e proporcionando maior estabilidade e evitar o deslocamento indesejado. Dimensões mínimas: altura de 1 m (100 cm) e largura de 0,60 m (60 cm). Adequado as normas vigentes da ABNT.	UNIDADE	Própria	20	R\$ 299,80	R\$ 5.996,00
7	Cone PVC Laranja/Branco 75cm base Borracha. Altura (Corpo + Base): 75 cm Dimensão base: 40 x 40 cm Peso do corpo: 570 g Peso da base: 3,1 Kg Peso total: 3,6 Kg Quantidade de faixas: 2.	UNIDADE	Própria	60	R\$ 55,10	R\$ 3.306,00
TOTAL						R\$ 13.800,50

Assinam:

GERENCIADOR: ELIMAR RENER MARTINES LORENZON Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DETENTORA: ERASMO CARMO DE MIRANDA GOULART, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 12 de janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 476

Página 27 de 27

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Prorrogações



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

A Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 014/2025, a qual foi declarada DESERTA. Em razão disso, fica reaberto o prazo para recebimento de novas propostas, conforme datas e condições abaixo estabelecidas, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital:

DATA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Conforme Edital disponível no site oficial da Câmara Municipal de Rio Brilhante: <https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br> ou no Diário Oficial: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante, serão recebidas as propostas encaminhadas no e-mail camararblicitacao@gmail.com, ou ainda, protocoladas na sede da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, na Rua Athayde Nogueira, nº 1.207, Centro, Rio Brilhante – MS, CEP 79.130-000, no período de **14/01/2026 à 16/01/2026** nos termos e condições estabelecidos no edital.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A abertura e julgamento será realizada após o término do prazo de envio das propostas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações solicitar no e-mail: camararblicitacao@gmail.com ou no Setor de Licitações da Câmara Municipal, de segunda a sexta, das 7h às 12h.

io Brilhante – MS, 12 de Janeiro de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente da Câmara Municipal

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - CEP 79130-000

Homepage: www.camarariobrilhante.ms.gov.br – E-mail: camararblicitacao@gmail.com